

Nota Técnica nº 9/2017/COSUB/SIP
Documento nº 00000.025695/2017-99

Em 2 de maio de 2017.

Ao Senhor Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: **Certificação do cumprimento da Meta Federativa 1.2- Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas - para os Estados no 4º período de certificação do PROGESTÃO.**

Referência: 015457/2017-75

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.2 do Progestão: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, referente ao exercício de 2016. Fazem parte desta avaliação os estados que estão no 4º Período de certificação - Acre, Amazonas, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Tocantins.

2. A Meta 1.2 foi definida como o compartilhamento, no âmbito do SNIRH, das informações sobre autorizações administrativas para o uso das águas subterrâneas, como outorga, uso insignificante, autorização para perfuração de poços, cadastro de poços entre outras, conforme o estágio da gestão de recursos hídricos subterrâneos em cada estado.

3. Foram apresentadas três formas para o compartilhamento das informações de águas subterrâneas no CNARH:

- Preenchimento dos dados específicos para captações subterrâneas (dados do poço) diretamente na plataforma web do CNARH 40;
- Carga de dados no CNARH 40 por meio de planilha modelo, aplicável apenas para poços ainda não cadastrados no CNARH;
- Relacionamento do registro do CNARH com a identificação do poço cadastrado no sistema de informações de águas subterrâneas do Serviço Geológico do Brasil – CPRM, o SIAGAS, por meio do preenchimento do campo denominado Número Siagas no CNARH 40 (podendo ser preenchido via plataforma web ou via planilha modelo). Nesse caso, o CNARH 40 importa os dados do poço existentes no SIAGAS.

4. A maioria dos estados do 4º período de certificação optou pelo preenchimento direto dos dados na plataforma web do CNARH 40 (AC, AM, BA, MA, MS e TO). Pernambuco, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul optaram pela utilização do upload de dados via planilha. O estado do Espírito Santo, por sua vez, não utilizou nenhuma das opções, uma vez que o instrumento de outorga de águas subterrâneas foi publicado apenas no ano de 2017.

5. O quantitativo de poços regularizados, cujos dados deveriam ser compartilhados para o cumprimento da meta, foi acordado com cada órgão gestor tomando-se como base as informações colhidas nos questionários sobre a gestão de águas subterrâneas (preenchido no 2º Ciclo de avaliação), nas visitas técnicas realizadas no ciclo anterior e na quantidade de captações existentes no CNARH 40 sem os dados de poço. Após acordo com os estados, a meta foi oficializada por meio de Informes do Progestão. A meta para os estados no 4º ciclo de certificação foi divulgada no Informe nº 7 do Progestão, de 06 de junho de 2016, conforme o quadro 1.

Quadro 1 – Metas estabelecidas para os estados no 4º período de certificação do Progestão.

Estado	Quantidade	Detalhamento/Complementação
Acre	Todos os poços regularizados até 2016	- 50 poços com licença de perfuração emitidas até 2015; - 100% das outorgas emitidas até 31/12/2016 (deve ser informado o nº de poços outorgados pelo estado entre a data de implementação da outorga até 31/12/2016)
Amazonas	500	- Publicação da Instrução Normativa de outorga - Dar preferência ao cadastro de poços que tiverem a outorga emitida após a implementação da outorga.
Bahia	100% dos poços regularizados até 2016 que possuam os dados do poço	- 300 poços regularizados até 2015; 100% dos poços regularizados até 31/12/2016 (deve ser informado o nº de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2016 e 31/12/2016)
Espírito Santo	100% dos poços outorgados até 31/12/2016	- Publicação da Instrução Normativa de Outorga - Deve ser informado o nº de poços outorgados pelo estado entre a data de publicação da instrução normativa de outorga e 31/12/2016
Maranhão	300	
Mato Grosso do Sul	100% dos poços outorgados até 31/12/2016	- Deve ser informado o nº de poços outorgados pelo estado entre a data de implementação da outorga e 31/12/2016.
Pernambuco	1.218	
Rio Grande do Norte	300	
Rio Grande do Sul	500	
Tocantins	200	

6. O prazo de cumprimento foi inicialmente estabelecido para o dia 28 de fevereiro de 2017 para os estados do 4º ciclo no Informe N° 07 (6/6/2016). Posteriormente, esse prazo foi prorrogado para o dia 31 de março de 2017 para os estados do Espírito Santo, Maranhão, Rio Grande do Norte e Tocantins, em razão do atraso na migração de dados do CNARH 1.0 para o CNARH 40, ocorrida somente em janeiro de 2017 (Informe N°1 de 16 de janeiro de 2017).

7. Devido ao atraso na migração dos dados do CNARH 1.0 para o CNARH 40 e consequente encurtamento do tempo disponível para o cumprimento da meta para os estados afetados, para efeitos desta certificação, considerar-se-á um percentual da meta original proporcional ao tempo efetivamente disponibilizado. Como o tempo efetivo foi reduzido de 9 para 3 meses, o número mínimo de registros para certificação total será de 33,3% do original.

8. Para a certificação da meta 1.2 verificou-se o quantitativo de registros no Sistema CNARH 40 que contivessem ao menos os dados técnicos mais básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados só foram considerados na presença de outros dados relevantes, como dados de qualidade da água. Nesses casos, os dados básicos ausentes poderão ser solicitados para o cumprimento dessa meta em ciclos futuros. A consistência dos dados foi verificada comparando-se dados que se relacionam, como vazão estabilizada versus vazão outorgada, Nível Dinâmico versus Nível Estático, natureza do ponto versus diâmetro do poço, entre outros. Os registros com dados inconsistentes não foram invalidados, mas sua correção deverá ser requisitada como parte da meta em ciclos posteriores do Progestão.

9. Para os estados do 4º período de certificação, a quantidade de registros de captações subterrâneas no sistema CNARH40 considerados válidos para a certificação da meta 1.2 está resumida no quadro 2.

Quadro 2 - Quantidade de registros considerados válidos para a meta 1.2 e respectivo percentual de cumprimento.

UF	Meta	Registros válidos	Cumprimento da meta
Acre	50 poços com L.O até 2015	49	99%
	36 poços outorgados	36	
Amazonas	Publicação da Instrução Normativa de outorga	Ok	58,1%
	500 poços	81	
Bahia	466 poços	466	100%
Espírito Santo**	Publicação da Instrução Normativa de Outorga	Ok	100%
	100% dos poços outorgados até 31/12/2016	-	
Maranhão	300 poços (100 poços*)	295	100%
Mato Grosso do Sul	155 poços outorgados	126	81%
Pernambuco	1.218 poços	1218	100%
Rio Grande do Norte	300 poços (100 poços*)	389	100%
Rio Grande do Sul	500 poços	529	100%
Tocantins	200 poços (67 poços*)	33	49%

* Mínimo a cumprir considerando ajuste devido à dependência da migração de dados do CNARH 1.0 para o CNARH40. Maranhão, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Tocantins

10. O estado do Acre apresentou para comprovação da parcela da meta que trata das licenças de operação um quadro com 53 poços que foram cadastrados no CNARH 40, entre os quais 49 foram considerados válidos. Foi verificado que 2 desses registros correspondem a fontes naturais, não possuindo, portanto, dados de poço e 2 registros não foram considerados válidos por não possuírem dados mínimos (ausência dos dados do teste de bombeamento). Para comprovação da parcela da meta que trata das outorgas emitidas até o final de 2016, o estado apresentou um quadro contendo 57 poços regularizados, sendo 36 outorgas e 21 usos insignificantes/Dispensa de outorga. Foi verificado no relatório extraído do CNARH 40 que todos os poços outorgados possuem os dados de poço mínimos e, portanto, foram validados para a meta. Entre os usos insignificantes/dispensa de outorga, apenas 8 registros apresentaram os dados do poço. A ausência dos dados para os usos insignificantes não foi descontada na certificação da meta, uma vez que o Informe que formalizou a meta tratou apenas de outorgas. Considerando as duas parcelas da meta, o percentual atingido resultou em 99%.

11. O estado do Amazonas teve como meta a publicação de normativo para implementação de outorga além do cadastro dos dados de 500 poços, dando preferência ao cadastramento dos poços que fossem outorgados até o prazo final da meta, ou seja 28/02/2017. O estado cumpriu a parcela da meta que tratava da regulamentação da outorga, tendo enviado em 20 de fevereiro de 2017 o ofício Sema Nº 291/2017 informando sobre a publicação dos procedimentos normativos de outorga: Resoluções nº 01 e 02, que estabelecem critérios técnicos para os processos de análise de pedido de outorga, publicadas no dia 19 de julho de 2016 e Portaria Normativa SEMA/IPAAN nº 001, de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Com a publicação dos atos normativos, o estado garantiu a parcela de 50% da meta. Para verificação da parcela que tratou do cadastro dos dados de 500 poços, foi extraído o relatório do CNARH no dia 01/03/2017, logo após o prazo final da meta. Na planilha exportada, foi verificada a existência de 998 captações subterrâneas, sendo que 386 não possuíam dado algum do poço, 86 não possuíam os dados considerados mínimos, 445 já haviam sido certificados no período avaliativo de 2015 e somente 81 possuíam os dados hidrogeológicos considerados mínimos para o cumprimento da meta em 2016. Considerando que o cadastro de 500 poços corresponde a 50% da meta, os 81 registros válidos equivalem a 8,1%. Logo, considerando as duas parcelas, o estado atingiu 58,1% da meta.

12. O estado da Bahia informou no relatório do Progestão o número de poços regularizados até 2016 que continham os dados mínimos de poço, separando os quantitativos entre os poços regularizados até 2015 e os regularizados em 2016. Relatou que cadastrou os dados hidrogeológicos de 477 poços cadastrados até 2015 (incluindo os do ciclo 2015) e de 366 poços regularizados em 2016. Esses dados foram verificados e foram todos validados para o cumprimento da meta, discriminando aqueles que já haviam sido validados para o ciclo anterior, conforme demonstrado no quadro 3. Dessa forma, ao considerar apenas os dados inseridos para o período avaliativo atual, o quantitativo da meta corresponde a 466 poços, tendo sido 100% cumprido. Além dos dados listados no anexo do relatório, a Coordenação de Águas Subterrâneas verificou que o CNARH 40 apresenta mais 1.560 poços que foram regularizados até o final de 2016, sendo 1.254 regularizados até 2015 e 306 regularizados em 2016. A grande maioria desses poços, principalmente os regularizados até 2015, não possuem os dados hidrogeológicos do poço ou o possuem de forma incompleta. O estado justificou que não é possível recuperar os dados hidrogeológicos das bases mais antigas e que já inseriu todos os dados que estavam disponíveis. Já os poços regularizados em 2016, para os quais poder-se-ia esperar dados mais completos, correspondem a usos insignificantes e por isso nem sempre possuem dados, uma vez que não há obrigatoriedade de que o requerente apresente o estudo hidrogeológico nesses casos, segundo informou o estado.

Quadro 3 – Número de poços inseridos no CNARH 40 pelo estado da Bahia para cumprimento da meta 1.2, segundo informações no Relatório do Progestão e conforme verificado em planilha extraída do CNARH 40 no dia 01/03/2017.

Poços regularizados	Nº Informado no Relatório	Nº de poços verificados no CNARH40
Até 2015	477	371 certificados no ciclo 2015
		106 válidos para o ciclo de 2016
Em 2016	366	1 certificado no ciclo de 2015
		365 válidos para o ciclo de 2016

13. O estado do Espírito Santo estabeleceu, em comum acordo com a ANA uma meta diferenciada em razão do estado ainda não possuir o instrumento de outorga de águas subterrâneas implementado. Sua meta foi a publicação de Instrução Normativa estabelecendo os critérios e procedimentos para obtenção de outorga, além da inserção no CNARH 40 de todos os poços outorgados até o dia 31/12/2016. A Instrução Normativa foi publicada em 24 de fevereiro de 2017, cumprindo a meta e não dispondo de poços outorgados no ano de 2016.

14. O estado do Maranhão utilizou a interface do CNARH40 para inserir os dados de usuários regularizados. A meta do estado foi acordada em 300 poços e foi 100% cumprida, embora tenham sido validados 295 poços. O Maranhão está entre os estados que dependeu da migração dos dados dos usuários regularizados do CNARH 1.0 para o CNARH40 para cumprir sua meta e, portanto, teve o tempo de cumprimento da meta reduzido de 9 para 3 meses. Assim, considerou-se para fins de certificação o percentual de 33,3% de sua meta originalmente acordada.

15. O estado do Mato Grosso do Sul informou no Relatório do Progestão que emitiu, até o final de 2016, 155 outorgas de direito de uso de águas subterrâneas, 60 certificados de declaração de uso insignificante, 41 autorizações para perfuração de poços e 23 certificados de desativação de Poço Tubular Profundo, conforme resumido no quadro 4. Conforme o texto estabelecido no informe do Progestão, a meta foi estabelecida como o compartilhamento de dados somente dos poços outorgados e, portanto, o quantitativo considerado para seu cumprimento foi considerado como o de 155 poços outorgados. Das captações subterrâneas verificadas no CNARH 40 no relatório extraído no dia 01/03/2017, foram identificadas 154 outorgas, entre as quais 125 possuíam os dados mínimos do poço para serem validados para a meta, o correspondente a 81% da meta.

Quadro 4 - Quantidade de poços inseridos no CNARH 40 pelo estado do Mato Grosso do Sul para cumprimento da meta 1.2, segundo informações do estado no Relatório do Progestão e conforme verificado em planilha extraída do CNARH 40 no dia 01/03/2017.

Poços regularizados	Nº Informado	Nº no CNARH	Nº registros válidos	Observação
Outorgas	155	154	125	Os 29 poços não validados possuíam no máximo a natureza do ponto, o diâmetro da perfuração, a profundidade e a cota.
Usos Insignificantes	41	41	Não se aplica	Esses poços não possuem dados mínimos
Autorização de perfuração de poço	60	60	Não se aplica	Esses poços não possuem dados mínimos (somente natureza do ponto e cota)
Certificado de desativação de poço	23	24	Não se aplica	Esses poços não possuem dados mínimos

16. O estado de Pernambuco optou por compartilhar dados no CNARH 40 por meio do relacionamento com o com o Número Siagas. No relatório extraído do CNARH foi verificado o preenchimento do Número Siagas em 2052 registros. Desse total, 778 registros já haviam sido certificados no período avaliativo de 2015. Dos 1274 restantes, 46 foram considerados inválidos por possuírem o mesmo Número Siagas associado a poços diferentes (localização geográfica não coincidente). Cabe ressaltar que será necessária a consistência desses dados em períodos avaliativos posteriores. Foram validados para a meta 1228 registros, número coincidente com a meta estabelecida. O estado atingiu, portanto, 100% da meta.

17. O estado do Rio Grande do Norte utilizou a planilha de carga de dados para cumprimento de sua meta, com quantitativo acordado a ANA em 300 poços. Segundo análise feita o RN teve 389 poços válidos, e, portanto, 100% de sua meta cumprida.

18. O estado do Rio Grande do Sul cadastrou 726 poços no CNARH 40, entre os quais 529 apresentaram os dados hidrogeológicos do poço e foram validados para a meta 1.2. O estado cumpriu, portanto 100% da meta estabelecida.

19. O estado do Tocantins, com meta acordada originalmente em 200 poços, inseriu no CNARH40 apenas 33 poços válidos. Todavia, considerando que essa unidade da federação está entre os estados que aguardaram a migração dos dados até o mês de janeiro deste ano para iniciar o cumprimento da meta; teve a redução para 33,3% da meta originalmente acordada. De 200 poços sua meta foi reduzida para 67 poços. Sendo assim, o quantitativo de 33 poços válidos, inseridos pela interface do CNARH40, corresponde ao cumprimento de 49% da meta do estado.

20. Do que foi exposto conclui-se que ***cumpriram integralmente a meta 1.2 os seguintes estados: Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul. Cumpriram parcialmente a meta os estados do Acre (99%), Amazonas (58,1%), Mato Grosso do Sul (81%) e Tocantins (49%).***

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas